CAER

POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS

www.caer.com.br

POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS	
Código	
Ato de Aprovação	Deliberação nº 003/2025 do Conselho de Administração, 19 de março de 2025
Classificação do Normativo	Instrumento Normativo Organizacional - Políticas
Unidade Gestora	Superintendência de Auditoria - SAUDI
Unidade Corresponsáveis	SAUDI
Número de versão	1.0
Status	Lançamento
Autoria	SAUDI
Data da aprovação	19.03.2025
Início da Vigência	20 de março de 2025
Normativos Revogados	
Código	**Descrição**
Informações Adicionais	

Histórico de versionamento

Versão	Motivo	Data	Autoria
1.0	**Versão Inicial**	**19.03.2025**	**SAUDI**

Sumário

1. Introdução ..... **Erro! Indicador não definido.**

2. Objetivo ..... **Erro! Indicador não definido.**

3. Exercício Financeiro e Apuração de Resultados ..... **Erro! Indicador não definido.**

4. Reservas ..... **Erro! Indicador não definido.**

5. Dividendos ..... **Erro! Indicador não definido.**

6. Destinação do Saldo Remanescente 4

7. Forma e Prazos de Pagamento 4

8. Dividendos dos Entes Públicos 5

9. Excepcionalidade na Distribuição 5

10. Alteração e Revisão da Política 5

11. Disposições Finais 5

1. Objetivo

Esta Política de Transações com Partes Relacionadas tem como objetivo estabelecer diretrizes, procedimentos e controles para a realização de transações entre a CAER e suas partes relacionadas, em conformidade com o Art. 8º da Lei nº 13.303/2016, bem como a lei n° 6.404/76 visando assegurar a transparência, a equidade e a integridade dessas operações.

2. Âmbito de Aplicação

Esta política aplica-se a todas as transações realizadas entre a CAER e suas partes relacionadas, incluindo, mas não se limitando a:

i. Acionista controlador;
ii. Membros da administração (conselheiros, diretoria executiva);
iii. Parentes até o segundo grau de administradores e acionistas;
iv. Outras entidades ou pessoas que possam influenciar ou serem influenciadas pela empresa.

3. Definições

Partes relacionadas são pessoas físicas ou jurídicas que têm relacionamento de controle, influência ou vínculo familiar com a empresa, conforme definido na legislação aplicável.

Transações com Partes Relacionadas: contratos de fornecimento de bens e serviços, operações de compra, venda, prestação de serviços, empréstimos, garantias, locações ou qualquer outro negócio realizado entre a empresa e suas partes relacionadas.

4. Princípios Fundamentais

Todas as transações com partes relacionadas devem observar os seguintes princípios:

i. **Transparência:** As transações devem ser devidamente documentadas e divulgadas de forma clara e precisa.
ii. **Equidade:** As condições das transações devem ser justas e equivalentes às que seriam praticadas entre partes independentes em condições de mercado.
iii. **Conformidade** Legal: As transações devem estar em conformidade com a legislação aplicável, incluindo a Lei nº 13.303/2016 e as normas regulatórias pertinentes.
iv. **Interesse Social:** As transações devem atender ao interesse social da empresa e de seus clientes, fornecedores, comunidades locais, reguladores governamentais entre outros.

5. Procedimentos para Aprovação de Transações

5.1. Identificação e Análise

Todas as propostas de transações com partes relacionadas devem ser identificadas e analisadas pela área responsável, com a elaboração de um relatório que contenha:

i. Descrição da transação;

ii. Partes envolvidas;

iii. Valor e condições da transação;

iv. Justificativa e benefícios para a empresa.

5.2. Avaliação de Equidade

A SAUDI deve avaliar se as condições da transação são equivalentes às de mercado.

5.3. Aprovação

As transações devem ser submetidas ao Conselho de Administração para aprovação, exceto aquelas de menor relevância, que podem ser aprovadas por diretoria, conforme definido no regimento interno.

5.3. Aprovação

As transações devem ser submetidas ao Conselho de Administração para aprovação, exceto aquelas de menor relevância, que podem ser aprovadas por diretoria, conforme definido no regimento interno.

6. Destinação do Saldo Remanescente

O saldo remanescente poderá ser destinado conforme deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, com base em proposição da Administração da Companhia, podendo ser utilizado para:

i. Investimentos na infraestrutura e ampliação dos serviços;

ii. Criação de reservas estratégicas para estabilidade financeira;

iii. Outras finalidades definidas em Assembleia Geral.

7. Forma e Prazos de Pagamento

Os dividendos serão pagos aos acionistas conforme as seguintes regras:

v. O pagamento dos dividendos deverá ocorrer em **até 60 (sessenta) dias após a data de sua declaração**, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral;

vi. O pagamento será efetuado na forma de **crédito em conta bancária** de titularidade do acionista ou outro meio definido pela Companhia;

vii. Os **dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos** reverterão em favor da CAER, nos termos do **art. 287 da Lei nº 6.404/76**.

8. Dividendos dos Entes Públicos

Conforme estabelecido no Estatuto Social da CAER:

i. Os dividendos destinados ao Estado de Roraima, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista estaduais serão creditados em conta especial e aplicados posteriormente em aumento de capital da Companhia;

ii. O mesmo critério se aplica à União, Municípios, suas autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista.

9. Excepcionalidade na Distribuição

Caso a **situação financeira da Companhia** não recomende a distribuição de dividendos, o Conselho de Administração deverá justificar a retenção do lucro líquido aos acionistas, em conformidade com a **Lei nº 6.404/76** e com o **Estatuto Social**.

Além disso, em casos excepcionais, os dividendos poderão ser pagos sob a forma de **Juros sobre o Capital Próprio (JSCP)**, conforme **Lei nº 9.249/1995**, visando à otimização fiscal da Companhia.

10. Alteração e Revisão da Política

Esta **Política de Distribuição de Dividendos** será revisada periodicamente pelo **Conselho de Administração**, podendo ser modificada conforme necessidade estratégica da CAER ou em razão de alterações na legislação vigente.

11. Disposições Finais

A presente política entra em vigor a partir da sua revisão e aprovação pelo Conselho de Administração e aprovado pelo Conselho Fiscal e permanecerá vigente até que seja revisada ou alterada por deliberação da Companhia.